



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.132/2014 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA A REALIZAR MELHORIAS EM BEM IMÓVEL DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar melhorias em Bem Imóvel de Propriedade de Sidimar Marostica, locado pelo Município para instalação do Conselho Tutelar e outros órgãos.

Art. 3º As melhorias previstas no artigo anterior consistirão na instalação de divisórias, cujo o valor máximo não poderá ultrapassar a R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)

Art. 3º A despesa prevista no artigo anterior será suportada pela seguinte dotação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

0301 – Secretaria Municipal da Administração

03010412200451.011 -Realização de Benfeitorias em Imóveis de Terceiros.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Art. 4º As benfeitorias(divisórias) realizadas em função da presente Lei serão retiradas pelo Município quando da rescisão do contrato de locação

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de União da Serra, 04 de novembro de 2014.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI

Secretário Municipal da Administração

A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural

Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível

Pelo Período de 04 de novembro a 18 de novembro de 2014.